



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1114 de 14 de julho de 2023.

LICITAÇÕES

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Lajinha/MG, Torna público, que realizar Processo Administrativo nº 2732/2023, modalidade Pregão Presencial nº 018/2023, contratação de prestação de serviço de cobertura fotográfica conforme termo de referência. Credenciamento/entrega dos envelopes contendo PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, até as 08h30min do dia 28/07/2023, com abertura neste mesmo dia e horário, na sala de reunião própria, Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº 69 "A", Centro, poderão adquirir o edital e anexos, através do site www.lajinha.mg.gov.br, Demais informações endereço acima, no horário de 13h00min às 17h00min nos dias úteis ou pelo Telefone(33)3344-2006, em 14/07/2023.

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE
PROCESSO LICITATORIO Nº 1245/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023**

1. Ratifico, nos termos da lei. Nos termos do Art. 25, III, 26, II e III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, fica autorizada a Constitui objeto do presente processo administrativo para inexigibilidade de licitação contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de informática integrados, para a gestão da frota, no que tange aos veículos automotivo para atendimento das diversas Secretarias Municipais e atendimento aos Convênios Existentes, fatos que torna inviável a competição licitatória. O valor total da presente contratação será de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). Prefeitura, sede administrativa do Município de Lajinha/MG, 12 de julho de 2023.

João Rosendo Ambrósio de Medeiros
Prefeito Municipal de Lajinha

A presente publicação do Processo administrativo Nº 1245/2023, Inexigibilidade Nº 009/2023 foi publicado no quadro de aviso e no diário oficial <https://www.lajinha.mg.gov.br/diario-eletronico>.

Geli Eber da Silva
Presidente da Comissão Licitação

Nomeado pela portaria nº 001/2023 de 03 de janeiro de 2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, torna público nos termos do art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações, o "**Extrato de Publicação de Contrato**", conforme abaixo discriminado.

PROCESSO: 1245/2023 – INEXIGIBILIDADE: 009/2023.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

OBJETO:

Constitui objeto do presente processo administrativo para inexigibilidade de licitação contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de informática integrados, para a gestão da frota, no que tange aos veículos automotivo

para atendimento das diversas Secretarias Municipais e atendimento aos Convênios Existentes,

EMPRESA:

L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65, com sede à Rua Américo Salgado, número 398, Área B, Desdobrado da Lixeira, CEP 78.008-415, Cuiabá – MT, neste ato representado pelo proprietário Sr. **LUIS RICARDO DE MAGALHÃES** portador da Cédula de Identidade nº 20132298 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 027.181.071-89.

OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de informática integrados, para a gestão da frota, no que tange aos veículos automotivo (O Sistema deverá conter Modulo Único – Veículos, Leves, Médios e Pesados, máquinas pesadas e tratores, peças mecânicas, elétricas, acessórios, funilaria, lubrificantes, filtros, pneus e mão de obra), implantação do banco de preço como referência de preço, via Tabela de preço: No Sistema All Moeda Incluem os serviços:

a) Modulo AllMoeda Automotivo e Motocicletas: Neste módulo o **CONTRATANTE** terá acesso ao Banco de dados com preços de peças de Montadora/Genuíno e Fabricante/Original. Atenderão as linhas leves, médias e pesadas (caminhões e ônibus), Máquinas Pesadas, Tratores e Implementos Agrícolas, partes mecânicas, peças elétricas, lubrificantes, pneus, acessórios, filtros e mão de obra específicas, **salvo**, se os serviços que haja a necessidade do veículo estar dentro da especializada, para dar um parecer de valores e tempo, será disponibilizado valor da hora homem trabalhado, padrão montadoras de diversas marcas e valor de mercado, cotado em oficinas e postos de serviços.

b) Módulo All Moeda Máquinas Pesadas e Tratores: Neste módulo o **CONTRATANTE** terá acesso a peças para máquinas pesadas e tratores nacionais e importados e mão de obra valor hora, neste módulo a empresa disponibiliza acesso via web site de preços já cadastrados em nosso banco de dados com preços de peças Montadora/Genuíno e Fabricante/Original. Atenderão as linhas leves, médias e pesadas (caminhões e ônibus), Máquinas Pesadas, Tratores e Implementos Agrícolas, partes mecânicas, peças elétricas, lubrificantes, pneus, acessórios, filtros e mão de obra específicas, **salvo**, se os serviços que haja a necessidade de o veículo estar dentro da especializada, para dar um parecer de valores e tempo, será disponibilizado valor da hora homem trabalhado, padrão montadoras de diversas marcas e valor de mercado, cotado em oficinas e postos de serviços.

Com o valor estimado de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
0224.0412200042.030 339039 000000 FICHA 0899 RP F-15000000	Manutenção Administrativa da



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1114 de 14 de julho de 2023.

Secretaria

VIGÊNCIA DOS CONTRATOS:

12/07/2023 até 11/05/2024.

Prefeitura, sede administrativa do Município de Lajinha/MG,
12 de julho de 2023.

GELI EBER DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

**REF.: PROCESSO Nº: 1245/2023 INEXIGIBILIDADE Nº
009/2023**

A Comissão Permanente de Licitação – C.P.L., através de seu Presidente e o Prefeito Municipal de Lajinha/MG, tornam público na forma da **Lei Federal nº 8.666/93, no que tange o art. 25, Inciso I c/c art. 26**, consolidada e a quem possa interessar, principalmente para efeito de fiscalização e divulgação, o resultado do processo em epígrafe, onde deliberou a contratação por inviabilidade de competição, no que tange a contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de sistemas de informática integrados, para a gestão da frota, no que tange aos veículos automotivo para atendimento das diversas Secretarias Municipais e atendimento aos Convênios Existentes, conforme abaixo discriminados:

Empresa: **L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI**.
CNPJ: 17.922.286/0001-6 é a única no ramo nacional nesta categoria de **“Modulo Único – Veículos, Leves, Médios e Pesados, máquinas pesadas e tratores, peças mecânicas, elétricas, acessórios, funilaria, lubrificantes, filtros, pneus e mão de obra” - PLANO LIGHT - com o valor estimado total de 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
0224.0412200042.030 339039 000000 FICHA 0899 RP F-15000000	Manutenção Administrativa da Secretaria

Prefeitura, sede administrativa do Município do Lajinha/MG,
12 de junho de 2023.

GELI EBER DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Nomeado Pela portaria nº 001/2023 de 03 de janeiro de 2023.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 534/2023

“Dispõe sobre a rescisão unilateral de Contrato Administrativo celebrado entre o Município de Lajinha e a servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, em seus artigos 77, 78 e 79;

CONSIDERANDO que a natureza da contratação é por tempo determinado, sendo possível a qualquer tempo a realização da rescisão;

RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 01/07/2023, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LAJINHA** e a servidora **MARÍLIA DE JESUS ALVES DA SILVA** para exercício do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 1º (primeiro) de julho de 2023.

Lajinha/MG, 13 de julho de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 535/2023

“Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Adicional por Tempo de Serviço formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão do Adicional no Art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**, sendo o **5º (quinto) quinquênio**, à servidora **ANA MARIA DE JESUS**, ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, visto 25 (vinte e cinco) anos de serviços prestados.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 13 de julho de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1114 de 14 de julho de 2023.

=====

Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 536/2023

“Dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 128 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** à servidora **JAKELINE DA SILVA DIAS MOREIRA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR I**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **10/07/2023 a 14/07/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 10 (dez) de julho de 2023.

Lajinha/MG, 14 de julho de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 537/2023

“Dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 128 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** à servidora **ALZIRA DE FREITAS**, ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **28/06/2023 a 10/07/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 28 (vinte e oito) de junho de 2023.

Lajinha/MG, 14 de julho de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 538/2023

“Dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 128 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** à servidora **CIRLEI ALVES PEREIRA FURTADO**, ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **14/06/2023 a 26/06/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 14 (quatorze) de junho de 2023.

Lajinha/MG, 14 de julho de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 539/2023

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pela servidora que menciona;



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1114 de 14 de julho de 2023.

=====

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** à servidora **CIRLEI ALVES PEREIRA FURTADO**, ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **03/07/2023 a 12/07/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 03 (três) de julho de 2023.

Lajinha/MG, 14 de julho de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 540/2023

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer a função de Ouvidor Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de estruturação da Ouvidoria do Município de Lajinha/MG;

CONSIDERANDO que o Ouvidor Municipal é a ferramenta de captação das demandas advindas dos cidadãos;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **WILLIAN DOUGLAS VALE CÂNDIDO**, ocupante do cargo efetivo de Almojarife, atualmente no cargo comissionado de Gerente de Divisão, para exercer a função de **OUVIDOR MUNICIPAL** a partir de 03/07/2023, sem qualquer espécie de acréscimo em seus vencimentos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 03 (três) de julho de 2023.

Lajinha/MG, 14 de julho de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 541/2023

“Dispõe sobre a concessão de gratificação de nível médio a servidor público e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

=====

CONSIDERANDO a previsão da gratificação de conclusão do ensino médio no artigo 100 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG (Lei nº 1.569/2018);

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo servidor que menciona;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação no percentual de 5% (cinco por cento) ao servidor **ALMERITO JOSÉ RIBEIRO MORAES**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pela conclusão do ensino médio, conforme documentos comprobatórios anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 14 de julho de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 542/2023

“Dispõe sobre a concessão de gratificação de nível médio a servidor público e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO a previsão da gratificação de conclusão do ensino médio no artigo 100 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG (Lei nº 1.569/2018);

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo servidor que menciona;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação no percentual de 5% (cinco por cento) ao servidor **CLAUDINEY LACERDA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pela conclusão do ensino médio, conforme documentos comprobatórios anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 14 de julho de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 543/2023

“Dispõe sobre a concessão de gratificação de nível médio à servidora pública e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;



**MUNICÍPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1114 de 14 de julho de 2023.

=====

CONSIDERANDO a previsão da gratificação de conclusão do ensino médio no artigo 100 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG (Lei nº 1.569/2018);

CONSIDERANDO o pedido formulado pela servidora que menciona;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação no percentual de 5% (cinco por cento) à servidora **ÂNGELA APARECIDA SANGI OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pela conclusão do ensino médio, conforme documentos comprobatórios anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 14 de julho de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 544/2023

“Dispõe sobre a concessão de gratificação de nível técnico a servidor público e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO a previsão da gratificação de conclusão de curso técnico no artigo 100 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG (Lei nº 1.569/2018);

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo servidor que menciona;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação no percentual de 5% (cinco por cento) ao servidor **TIAGO NUNES MATOS**, ocupante do cargo de **FISCAL SANITÁRIO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pela conclusão de curso técnico, conforme documentos comprobatórios anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 14 de julho de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 545/2023

“Dispõe sobre a rescisão unilateral de Contrato Administrativo celebrado entre o Município de Lajinha e a servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, em seus artigos 77, 78 e 79;

CONSIDERANDO que a natureza da contratação é por tempo determinado, sendo possível a qualquer tempo a realização da rescisão;

RESOLVE:

Art. 1º. **RESCINDIR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LAJINHA** e a servidora **MARIA APARECIDA SALES** para exercício do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 14 de julho de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 546/2023

“Dispõe sobre a nomeação de Supervisor de Divisão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 1.565, de 04 de abril de 2018, que dispõe sobre os Princípios básicos, a organização e a estrutura administrativa do Município de Lajinha;

CONSIDERANDO que o cargo de agente político é demissível *ad nutum*;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **DAVI MENEZES OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº *****.835.036-****, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SUPERVISOR DE DIVISÃO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, a partir de 04/07/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 04 (quatro) de julho de 2023.

Lajinha/MG, 14 de julho de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal